

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI N° 1.033

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$= 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.15.451.0012.1.023 - Construção de Meio-Fio, Guias e Sarjetas

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$= 4.500,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos da Anulação Parcial da seguinte dotação, conforme segue:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.26.782.0012.1.007 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$= 4.500,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$= 38.750,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), necessário para a abertura da seguinte dotação:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 - Fundo Municipal de Saúde

0801.10.122.0016.2.031 - Atividades do Sistema Municipal de Saúde

3.1.90.91 - Sentenças Judiciais R\$= 38.750,00

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos da Anulação Parcial das seguintes dotações, conforme segue:

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.033 fls. 02

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.302.0017.1.016 – Reforma da Unidade Mista

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 29.500,00

0801.10.302.0016.1.017 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 9.250,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 09 de Abril de 2002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PROTÓCOLO	
DATA	HORA
30/04/02	12:55


José Wellington D. Gouveia
Chefe de Gabinete